



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032022/01

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DOS CONTRATOS

Tendo em vista, o término da vigência dos contratos nº 042/2022 e nº 043/2022, oriundos do Pregão Eletrônico nº 003/2022 cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para licença de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e suas secretarias, e de acordo com o artigo 57 da lei de licitação e contrato nº 8.666/93, optou-se por realizar termo aditivo aos referidos contratos, mediante a análise e justificativa abaixo.

I - QUANTO AOS DOCUMENTOS (ANEXADOS)

- Cópia dos Contratos celebrados entre as partes;
- Autuação do Processo Administrativo sob o nº 0032022/01, via gestora de contrato;
- Levantamento de Custo, com comprovações dos preços praticados no mercado, via Setor de Compras;
- Informação de Disponibilidade Orçamentária, via Secretaria de Finanças;

II - ANÁLISE

Após a verificação deste setor na vigência contratual dos contratos firmados entre empresas e esta Prefeitura para a prestação de serviço de locação de sistemas de gestão pública, verificou-se que os mesmos terminarão no próximo dia 18 de abril de 2023, e por ser considerado serviço contínuo para este município, foi solicitado ao setor de compras a realização de pesquisa de preço, para fins de verificação do preço do serviço em questão, praticado atualmente. De acordo com o levantamento de preço realizado, foi observado que preço médio mensal praticado no mercado é de R\$ 8.808,79, valor correspondente a soma dos dois contratos acima mencionados, tal valor é superior aos contratados, ou seja, praticados atualmente nos contratos, conforme pode ser visto na tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO MENSAL	VALOR MÉDIO PRATICADO NO MERCADO.
LOCAÇÃO DE SISTEMA - GESTÃO PÚBLICA.	R\$ 4.560,00	R\$ 7.225,46
LOCAÇÃO DE SISTEMA - FOLHA DE PAGAMENTO.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.583,33
TOTAL:	R\$ 5.560,00	R\$ 8.808,79

Na tabela acima demonstra que o valor contratado atualmente por esta Administração Pública, conforme demonstrado nos contratos nº 042/2022 e 043/2022, é inferior ao praticado no mercado. Desta forma, optou-se por formalizar a contratação por mais 12(doze) meses, através da celebração de termo aditivo entre as partes, em razão da vantajosidade financeira para este órgão e além disso, as empresas contratadas prestam os serviços conforme descritos no instrumento contratual, tais serviços têm sido executados com presteza, por profissionais extremamente competentes, respeitando os prazos e horários, demonstrando assim qualidade e zelo por parte da empresa na condução dos trabalhos, sendo assim a continuidade dos serviços prestados revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público.

III - DO TERMO ADITIVO - MINUTA

Visando instruir a Alteração dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 003/2022/PMTA, definindo claramente as obrigações das partes, este setor junta aos autos a Minuta do Termo de Aditamento, para a análise da Procuradoria deste município, conforme determina o parágrafo único do art. 38 da lei federal nº 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento dos contratos em questão para manutenção e continuidade do serviço, observadas as disposições contidas no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, visando resguardar direitos e obrigações pactuadas entre a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e Secretarias e as empresas SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA ME e ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFÓRMÁTICA LTDA,.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



Cabe ressaltar que os serviços vêm sendo prestado de modo regular e tem produzido efeitos desejados, não incidindo nenhum tipo de ocorrência.

Do acima exposto, inobstante o interesse em alterar a vigência contratual com as empresas mencionadas acima, para continuação da prestação de serviço, é decisão discricionária do Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, ordenado de despesa, responsável pelos contratos vigentes já mencionados, optar pelo aditamento ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Terra Alta - PA, 05 de abril de 2023.

Ana Jully Sousa dos Santos

Ana Jully Sousa dos Santos
Gestora de Contrato